UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS
Campus Itapetininga – Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

A **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o que dispõe a Lei Municipal nº 3.842, de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 4.033, de 7 de fevereiro de 2002, e nº 4.834, de 10 de dezembro de 2009, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para ingresso e formação de **CADASTRO RESERVA** para a função de **PROFESSOR**, vinculada à **Escola de Saúde – Curso de Medicina – Campus Itapetininga**, nas áreas de domínio relacionadas neste Edital, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal e pela legislação acima mencionada, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, instituída por Portaria.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se à classificação de candidatos e à formação de **Cadastro Reserva** para eventual contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de docentes para o exercício da função de **PROFESSOR**, vinculada à **Escola de Saúde – Curso de Medicina – Campus Itapetininga,** nas áreas de domínio mencionadas na **Tabela I**, deste **Capítulo**, para os postos de trabalho docente que vagarem ou vierem a ser criados durante o prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS**.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na **USCS**.

1.1.2. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a existência de postos de trabalho docente vagos, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.3. A inclusão do candidato na lista de classificados assegurará preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público e, igualmente, as listas remanescentes de candidatos classificados em concursos anteriores e vigentes, para as mesmas áreas de domínio, os quais terão prioridade para fins de contratação.

1.1.4. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul**, bem como divulgados nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS (www.uscs.edu.br)**.

1.1.5. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul**, bem como divulgada nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS (www.uscs.edu.br)**.

1.2. As Atribuições da função de Professor estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. O valor da remuneração da atividade docente, na categoria de Professor, é de **R$ 79,58 (setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) por hora-aula**, conforme Portaria nº 122/2026.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário de Brasília/DF.

1.5. O código da Função, a Função/Área de Domínio, o número de candidatos para o Cadastro Reserva, os requisitos mínimos exigidos, a remuneração e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **Tabela I**, deste **Capítulo**, conforme especificado abaixo:

TABELA I

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA DE SAÚDE – CURSO DE MEDICINA – CAMPUS ITAPETININGA			
REMUNERAÇÃO: R$ 79,58 por hora-aula (Portaria nº 122/2026) – Regime CLT – Regime de Hora-Aula TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 120,00 por opção			
CÓD.	**FUNÇÃO / ÁREA DE DOMÍNIO**	**CADASTRO RESERVA** *(*1)*	**REQUISITOS MÍNIMOS** *(*2)*
301	**PROFESSOR: ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Alergologia e Imunologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
302	**PROFESSOR: ANESTESIOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Anestesiologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
303	**PROFESSOR: CARDIOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Cardiologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
304	**PROFESSOR: CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.

www.pciconcursos.com.br

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA DE SAÚDE – CURSO DE MEDICINA – CAMPUS ITAPETININGA			
REMUNERAÇÃO: R$ 79,58 por hora-aula (Portaria nº 122/2026) – Regime CLT – Regime de Hora-Aula TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 120,00 por opção			
CÓD.	**FUNÇÃO / ÁREA DE DOMÍNIO**	**CADASTRO RESERVA** *(*1)*	**REQUISITOS MÍNIMOS** *(*2)*
305	**PROFESSOR: CIRURGIA CARDIOVASCULAR**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Cirurgia Cardiovascular ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
306	**PROFESSOR: CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
307	**PROFESSOR: CIRURGIA GERAL**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Cirurgia Geral ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
308	**PROFESSOR: CIRURGIA PEDIÁTRICA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Cirurgia Pediátrica ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
309	**PROFESSOR: CIRURGIA ONCOLÓGICA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Cirurgia Oncológica ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
310	**PROFESSOR: CIRURGIA TORÁCICA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Cirurgia Torácica ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
311	**PROFESSOR: CIRURGIA VASCULAR**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Cirurgia Vascular ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
312	**PROFESSOR: CLÍNICA MÉDICA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Clínica Médica ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
313	**PROFESSOR: DERMATOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Dermatologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
314	**PROFESSOR: ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Endocrinologia e Metabologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
315	**PROFESSOR: MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Medicina de Família e Comunidade ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
316	**PROFESSOR: FISIATRIA E REABILITAÇÃO**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Fisiatria e Reabilitação ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
317	**PROFESSOR: GASTROENTEROLOGIA CLÍNICA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Gastroenterologia Clínica ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
318	**PROFESSOR: GENÉTICA MÉDICA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Genética Médica ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
319	**PROFESSOR: GERIATRIA E GERONTOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Geriatria e Gerontologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
320	**PROFESSOR: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
321	**PROFESSOR: HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Hematologia e Hemoterapia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
322	**PROFESSOR: INFECTOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Infectologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
323	**PROFESSOR: MEDICINA DE EMERGÊNCIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Medicina de Emergência ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
324	**PROFESSOR: MEDICINA INTENSIVA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Medicina Intensiva ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
325	**PROFESSOR: MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Medicina Legal e Perícia Médica ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.

www.pciconcursos.com.br

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA DE SAÚDE – CURSO DE MEDICINA – CAMPUS ITAPETININGA			
REMUNERAÇÃO: R$ 79,58 por hora-aula (Portaria nº 122/2026) – Regime CLT – Regime de Hora-Aula TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 120,00 por opção			
CÓD.	**FUNÇÃO / ÁREA DE DOMÍNIO**	**CADASTRO RESERVA** *(*1)*	**REQUISITOS MÍNIMOS** *(*2)*
326	**PROFESSOR: MEDICINA PALIATIVA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Medicina Paliativa ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
327	**PROFESSOR: NEFROLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Nefrologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
328	**PROFESSOR: NEONATOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Neonatologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
329	**PROFESSOR: NEUROCIRURGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Neurocirurgia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
330	**PROFESSOR: NEUROLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Neurologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
331	**PROFESSOR: OFTALMOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Oftalmologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
332	**PROFESSOR: ONCOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Oncologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
333	**PROFESSOR: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Ortopedia e Traumatologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
334	**PROFESSOR: OTORRINOLARINGOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Otorrinolaringologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
335	**PROFESSOR: PATOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Patologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
336	**PROFESSOR: PEDIATRIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Pediatria ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
337	**PROFESSOR: PNEUMOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Pneumologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
338	**PROFESSOR: MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Medicina Preventiva e Social ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
339	**PROFESSOR: PSIQUIATRIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Psiquiatria ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
340	**PROFESSOR: RADIOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Radiologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
341	**PROFESSOR: REUMATOLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Reumatologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
342	**PROFESSOR: UROLOGIA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Urologia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar.
343	**PROFESSOR: SIMULAÇÃO REALÍSTICA**	05	Graduação em Medicina e Residência Médica e Especialização em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Cuidados Paliativos, Pediatria, Medicina Intensiva, Ginecologia e Obstetrícia ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ensino ou Multidisciplinar e Instrutor ativo de ACLS, PALS, BLS (reconhecido pela American Heart Association), ATLS (reconhecido pelo American College of Surgeons) ou ALSO reconhecido pelo ALSO Brasil.
344	**PROFESSOR: ENFERMAGEM EM SIMULAÇÃO REALÍSTICA**	05	Graduação em Enfermagem e Especialização nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Multidisciplinar ou Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado) nas Áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Multidisciplinar e Instrutor ativo de ACLS, PALS, BLS (reconhecido pela American Heart Association), ATLS (reconhecido pelo American College of Surgeons) ou ALSO reconhecido pelo ALSO Brasil

(*1) Cadastro Reserva: número máximo de candidatos que comporão a lista de classificação de cada Função, nos termos deste Edital, sem prejuízo da lista específica de Pessoas com Deficiência prevista no Capítulo V.

www.pciconcursos.com.br

*(*2) Os cursos de graduação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); a Residência Médica, pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); o título de especialista, pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo órgão competente; e a pós-graduação stricto sensu (Mestrado), por programa reconhecido ou recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).*

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

1.6. Nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 3.842, de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.033, de 7 de fevereiro de 2002, e pela Lei Municipal nº 4.834, de 10 de dezembro de 2009, o pessoal pertencente ao Quadro de Docentes da **USCS** ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e às instituídas por aquele Diploma Legal Municipal, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** e, no que couber, às disposições do Estatuto do Magistério Público Municipal e, se contratado, às seguintes condições de trabalho:

a) Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b) Contrato de trabalho na categoria docente de Professor, em Regime de Hora-Aula, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal nº 3.842, de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.033, de 7 de fevereiro de 2002, e pela Lei Municipal nº 4.834, de 10 de dezembro de 2009, para fins de ingresso na Carreira Docente para a função de Professor, independentemente da titulação apresentada pelo candidato aprovado;

c) remuneração por hora-aula, conforme item 1.3, deste Capítulo;

d) período de trabalho semanal estabelecido por grade horária das aulas a serem ministradas, ou do período de estágio, fixados pela Reitoria, abrangendo os períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados;

e) **local de trabalho no Campus Itapetininga da USCS, na cidade de Itapetininga/SP**, sendo que o exercício da função docente inclui, para os professores da área da saúde, indistintamente, o trabalho em locais diversos como salas de aula, laboratórios, ambulatórios, hospitais, unidades de saúde e demais equipamentos integrantes da estrutura do setor, vinculados direta ou indiretamente ao Campus Itapetininga; e

f) obrigatoriedade de apresentação, ao término do Estágio Probatório, de diploma de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), obtido em programa reconhecido ou recomendado pela CAPES, sob pena de desligamento, nos termos do Capítulo XIII – das Etapas para a Admissão na **USCS**, deste Edital.

1.6.1. O candidato eventualmente contratado deverá dar ciência formal, em documento por ele assinado, de que haverá suspensão do Contrato de Trabalho na categoria docente de Professor nas seguintes hipóteses:

a) alteração da grade curricular com eliminação temporária de uma ou mais disciplinas componentes das respectivas áreas de domínio nas quais o candidato se classificou; e

b) avaliação negativa em processo de avaliação de desempenho promovida anualmente pela **USCS**.

1.6.2. A suspensão do contrato de trabalho não extingue o vínculo empregatício estabelecido entre as partes, ficando suspensa, entretanto, qualquer forma de remuneração ao docente durante esse período.

1.6.3. O período de suspensão do contrato de trabalho não poderá ser considerado para fins de promoção vertical ou horizontal, de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira Docente.

1.6.4. O candidato eventualmente contratado deverá dar ciência formal, ainda, de que haverá rescisão do Contrato de Trabalho na hipótese de não aprovação em avaliação de desempenho durante o período de Estágio Probatório, nos termos da lei.

1.6.5. A eventual contratação do Professor obriga-o à anuência expressa ao local ou locais e ao período de trabalho fixados pela Reitoria ou, se impossibilitado, à desistência da contratação.

1.6.6. A critério da Reitoria da **USCS**, poder-se-á eventualmente atribuir ao docente contratado, mediante certificação e recertificação periódica de suas competências, de acordo com o que dispõem as normas da CAPES, atividades de ensino, orientação e pesquisa na Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como na Pós-Graduação Lato Sensu, hipótese em que a remuneração por hora-aula será diversificada, compatibilizando-a, respectivamente, com a remuneração da Graduação e da Pós-Graduação.

1.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos da Função – Diplomas e/ou Certificados de Conclusão de Curso registrados e devidamente acompanhados de Histórico Escolar, certificados de Residência Médica e títulos de especialista – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE), pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pelos Conselhos Regionais de Profissões, conforme o caso.

1.7.1. Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.8.1. Na divulgação das listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – nome do candidato, número do Documento de Identidade e data de nascimento;

1.8.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito, pelo **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – e-mail informado no ato da inscrição;

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais,

www.pciconcursos.com.br

destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.8.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para a contratação na função de Professor são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da contratação;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da contratação;

2.1.8. Possuir os requisitos mínimos exigidos para a Função, conforme o especificado na Tabela I, do Capítulo I – das Disposições Preliminares, deste Edital;

2.1.9. Possuir inscrição ativa e regular, sem impedimento ao exercício profissional, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, para as Funções de Códigos 301 a 343, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 3.268/1957 e do art. 6º, incisos I e II, da Resolução CFM nº 2.434/2025, ou no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo – COREN-SP, para a Função de Código 344, nos termos da Lei Federal nº 7.498/1986.

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação que antecede a contratação;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício de Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo, Emprego ou Função Pública, respeitado o prazo prescricional;

2.1.13. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.14. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10, da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão;

2.1.15. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, a ser comprovada mediante Exame Médico Admissional realizado pelo Serviço Médico Oficial designado pela **USCS**, quando da contratação, observado o caráter objetivo, individualizado e motivado da avaliação;

2.1.16.1. A pessoa com deficiência será submetida à avaliação quanto à compatibilidade de sua condição com as atribuições essenciais da Função, vedada a eliminação fundada exclusivamente na existência da deficiência ou em incompatibilidade presumida, devendo ser consideradas as adaptações razoáveis e as condições concretas de exercício funcional;

2.1.17. Não ter sido demitido por justa causa da **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** nos últimos 05 (cinco) anos; e

2.1.18. Não ter tido o contrato de trabalho rescindido por reprovação no Estágio Probatório da **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** nos últimos 05 (cinco) anos.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da contratação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da contratação, mesmo que tenha sido classificado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

www.pciconcursos.com.br

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via Internet, no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), **no período de 03 a 17 de novembro de 2026, iniciando-se às 10h do dia 03 de novembro de 2026 e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h do dia 17 de novembro de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no Capítulo II – dos Requisitos Básicos Exigidos, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com **vencimento para o dia 18 de novembro de 2026**, disponível no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line conforme Tabela I, constante no Capítulo I – das Disposições Preliminares, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição on-line estará disponível para inscrição até as **17h do dia 17 de novembro de 2026**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para acesso e/ou impressão no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), até as **17h do dia 18 de novembro de 2026**.

3.3. O candidato poderá se inscrever em até 02 (duas) opções de Função (área de domínio), devendo realizar uma inscrição e efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição para cada opção, tendo em vista que a Prova Objetiva será única para todas as Funções e realizada em período único, conforme estabelecido abaixo e constante no Capítulo VII – da Prestação da Prova Objetiva, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA OBJETIVA	FUNÇÃO
06 de dezembro de 2026 **(Período: manhã)**	**PROFESSOR – todas as Funções/Áreas de Domínio** **(Códigos 301 a 344)**

3.3.1. Constatando-se a efetivação (por meio de pagamento ou isenção da taxa) de mais de 02 (duas) inscrições pelo mesmo candidato, serão consideradas, exclusivamente, as 02 (duas) últimas, correspondentes aos dois maiores números de inscrição, sendo as demais canceladas, sem restituição do valor pago.

3.3.2. O candidato inscrito em 02 (duas) opções realizará uma única Prova Objetiva, cuja nota será considerada para ambas as opções, e, se habilitado para a Segunda Fase em ambas, realizará uma Prova Didática e encaminhará a documentação da Avaliação de Títulos para cada opção, nos termos dos Capítulos IX e X, deste Edital.

3.3.3. Não será permitida a troca de opção de Função após a efetivação da inscrição (pagamento da taxa ou deferimento da isenção).

3.3.4. Havendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.5. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para terceiros, bem como para outros certames.

3.3.6. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.4. Não será concedida **isenção total ou parcial da taxa de inscrição**, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 5.911, de 14 de dezembro de 2020, do Município de São Caetano do Sul, conforme **Capítulo IV – da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, deste Edital.

3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção da Função conforme Tabela I, do Capítulo I – das Disposições Preliminares, do item 1.5, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.5.2. Os candidatos inscritos NÃO deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.5.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para comprovação dos requisitos e para a contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.6. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.1. O **INSTITUTO MAIS e a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores

www.pciconcursos.com.br

de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária, tampouco reembolsarão os candidatos. O candidato deve se atentar para as informações dos dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.7. Qualquer candidato, com ou sem deficiência, que necessitar de condição especial para a realização das provas (Prova Objetiva e Prova Didática) deverá, no período das inscrições, assinalar esta opção no Formulário de Inscrição on-line e enviar, por meio de upload, no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), na Área Restrita do candidato, em link específico, com referência: "**CONDIÇÃO ESPECIAL"**, **até as 17h do dia seguinte ao término das inscrições**, os seguintes documentos:

a) atestado ou laudo médico, ou parecer de especialista, que comprove a necessidade da condição especial solicitada, assinado por profissional devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Classe, com a indicação do número de registro; e

b) **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, constante no Anexo III, deste Edital, totalmente e corretamente preenchido, informando qual(is) condição(ões)/recurso(s) especial(is) necessita.

3.7.1. A solicitação de condição especial não se confunde com a inscrição para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, regulada no **Capítulo V – da Inscrição para Pessoa com Deficiência – PcD**, deste Edital, sendo que:

a) o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas e também necessitar de condição especial deverá realizar as duas solicitações, cada uma em seu link específico ("**PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD"** e **"CONDIÇÃO ESPECIAL"**);

b) o candidato com deficiência que não necessitar de condição especial deverá realizar somente a inscrição para as vagas reservadas, nos termos do Capítulo V, deste Edital; e

c) o candidato que solicitar apenas condição especial, sem optar pela reserva de vagas, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

3.7.2. Poderão ser solicitadas, entre outras, as seguintes condições especiais: prova em Braille; prova ampliada; auxílio de ledor e/ou de transcritor; intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras; sala de fácil acesso; mobiliário adaptado; e tempo adicional.

3.7.3. Ao candidato com deficiência visual (cego) que solicitar prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo o candidato levar, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

3.7.4. Ao candidato com deficiência visual (baixa visão) que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova nesse sistema, devendo o candidato indicar o tamanho da fonte, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

3.7.4.1. A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A(s) Folha(s) de Respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar deverá solicitar, no período de inscrições, o auxílio de um Fiscal Transcritor para efetuar a transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

3.7.5. O candidato com deficiência, inclusive com Transtorno do Espectro Autista, que necessitar de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva poderá ter acréscimo de até 1 (uma) hora, desde que a necessidade seja justificada por parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do art. 30, inciso V, da Lei Federal nº 13.146/2015.

3.7.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá observar o disposto no item 7.17, deste Edital.

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.7. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, informando no Anexo III a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando-o por meio de upload, no mesmo link e período previstos no item 3.7. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de portador de marcapasso ou de uso de outros equipamentos.

3.7.8. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, e o seu deferimento ou indeferimento constará do Comunicado previsto no item 3.19, deste Capítulo, cabendo recurso nos termos do Capítulo XII – dos Recursos, deste Edital.

3.7.9. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.7, suas alíneas e subitens, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado, ainda que tenha se inscrito para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo no período das inscrições assinalar esta opção no Formulário

www.pciconcursos.com.br

de Inscrição on-line, bem como deverá enviar o **REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**, constante no Anexo IV, totalmente e corretamente preenchido, por meio de upload, no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), na Área Restrita do candidato, em link específico, com referência: "**NOME SOCIAL**", **até as 17h do dia seguinte ao término das inscrições**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) será considerado o Nome Civil.

3.8.2. Caso o candidato já possua seu nome alterado nos Documentos de Identificação, não é necessário encaminhar a solicitação de uso de Nome Social, podendo se inscrever normalmente com o nome atualizado em seus documentos.

3.8.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.8, durante o período de inscrição, não terá o uso do Nome Social para tratamento, seja qual for o motivo alegado.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar no período das inscrições esta opção para critério de desempate, devendo assinalar esta opção no Formulário de Inscrição on-line, bem como deverá enviar, por meio de upload, no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), na Área Restrita do candidato, em link específico, com referência: "**FUNÇÃO JURADO**", **até as 17h do dia seguinte ao término das inscrições**, o seguinte documento:

a) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. O candidato que não atender ao dispositivo mencionado no item 3.9, não poderá utilizar a condição de Jurado como critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos no item 3.7 (condição especial), subitem 3.7.7 (uso de marcapasso e outros instrumentos metálicos), item 3.8 (uso de Nome Social) e item 3.9 (Função Jurado), deverão ser encaminhados até as 17h do dia seguinte ao término das inscrições por upload, no site do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.

3.10.1. As solicitações referentes à condição especial, ao uso de Nome Social e à Função de Jurado realizadas após o término das inscrições serão indeferidas.

3.11. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.11.1. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender às seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.11.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

3.11.3. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.11.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line, o candidato deverá gerar e/ou imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se a Função de interesse está correta;

b) verifique se no boleto bancário emitido consta o nome do candidato;

c) confira se o valor indicado no boleto bancário emitido corresponde ao valor previsto no Edital;

d) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

e) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;

f) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.01696.023**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;

g) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao banco emissor indicado na alínea "e", pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos.

www.pciconcursos.com.br

3.12.1. Será de responsabilidade do candidato verificar atentamente as informações constantes no boleto bancário, a fim de evitar fraudes em seu pagamento. Em caso de dúvidas, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15. O candidato que efetuar o **agendamento de pagamento** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15.2. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item 3.2, deste Edital.

3.15.3. Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos caixas eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.15.4. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.15.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na Tabela I, do Capítulo I – das Disposições Preliminares, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.16. Em até **5 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), em sua Área Restrita, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.**

3.16.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), digitar o e-mail de acesso e sua senha de acesso e clicar no link "**ÁREA DO CANDIDATO**" e "**Minhas Inscrições**".

3.17. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.

3.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.19. A partir da data prevista no cronograma, constante no Anexo VII, deste Edital, serão divulgados nos sites do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) e da **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** (**www.uscs.edu.br**) os Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram condição especial para a realização das provas) e de Homologação das Inscrições (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.19.1. Caberá recurso contra o indeferimento das inscrições, conforme estabelecido no **Capítulo XII – dos Recursos**, deste Edital.

3.19.2. O candidato cujo nome e Função não constarem na listagem de Homologação das Inscrições deverá interpor recurso através do e-mail sac@institutomais.org.br.

3.20. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a Prova Objetiva, será divulgado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) e da **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** (**www.uscs.edu.br**), bem como no Extrato do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul, na data prevista no cronograma, constante no Anexo VII, deste Edital.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Municipal nº 5.911, de 14 de dezembro de 2020**, poderá realizar, **nos dias 03 e 04 de novembro de 2026, iniciando-se às 10h do dia 03 de novembro de 2026 e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h do dia 04 de novembro de 2026**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no site do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, desde que:

www.pciconcursos.com.br

a) o candidato estiver cadastrado no Programa de Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 5.689, de 07 de novembro de 2018, do Município de São Caetano do Sul; **OU**

b) o candidato for doador de medula óssea em entidade reconhecida.

4.1.1. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da solicitação, nos termos deste Edital, conforme Parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.911/2020.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá preencher corretamente, no período estabelecido no item 4.1, no momento de sua inscrição, a Solicitação de Inscrição/Isenção on-line do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), bem como declarar eletronicamente que atende às condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e, seguir o seguinte procedimento:

ISENÇÃO – PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

4.2.1. Solicitação de Isenção – Programa de Auxílio Alimentação: enviar por upload no site do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, na Área Restrita do candidato, em link específico, com **Ref.: "ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO"** os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição ativa no Programa de Auxílio Alimentação (Lei Municipal nº 5.689/2018), emitido pelo órgão municipal responsável pelo cadastramento; e

b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.2.1.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão municipal responsável pelo cadastramento no referido Programa.

ISENÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

4.2.2. Solicitação de Isenção – Doador de Medula Óssea: enviar por upload no site do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, na Área Restrita do candidato, em link específico, com **Ref.: "ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO"** os seguintes documentos:

a) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital da carteirinha e/ou declaração de doador – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), disponíveis no aplicativo REDOME, ou declaração emitida por entidade reconhecida, contendo o número do cadastro, o nome e o CPF do doador; e

b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.2.3. Os documentos previstos nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 deverão ser encaminhados até as 17h do dia útil seguinte ao término do pedido de isenção, por upload no site do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na Área Restrita do candidato, em link específico, com **Ref.: "ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO"**.

4.2.4. Antes de encaminhar os documentos de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.2.5. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender às seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.2.6. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

4.2.7. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 4.1, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da contratação;

c) à declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua efetivação.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b", do item 4.4, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

www.pciconcursos.com.br

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção disponível no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**);

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar o disposto no item 4.1 e seus subitens.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

4.7. É vedada a concessão de isenção de mais de 01 (uma) taxa de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.7.1. Caso o candidato solicite mais de 01 (uma) inscrição com pedido de isenção, será considerada, para fins de análise, a última inscrição efetuada, sendo as demais inscrições com pedido de isenção indeferidas automaticamente, independentemente do mérito da solicitação.

4.8. Ao término da apreciação das Solicitações de Inscrição/Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS divulgará no site (www.imais.org.br)**, na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8.1. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.8.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme **Capítulo XII – dos Recursos** deste Edital.

4.8.2.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados no prazo previsto no item 4.2.

4.8.2.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no site **(www.imais.org.br)**, na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.8.2.3. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até a data de vencimento prevista em cronograma.

4.8.3. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.9. O INSTITUTO MAIS e a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Às Pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Artigo 34 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é assegurado o direito de inscrição para as Funções docentes oferecidas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da Função a ser exercida, sendo-lhes reservado, por Função, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas de cada Função, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

5.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, sem prejuízo da aplicação do conceito de pessoa com deficiência estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), observadas as disposições da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 13 de novembro de 2009, bem como o disposto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total).

DA INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.3. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) declarar-se Pessoa com Deficiência, assinalando esta opção no Formulário de Inscrição on-line; e

b) enviar, por meio de upload, no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), na Área Restrita do candidato, em link específico, com referência: "**PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**", **até as 17h do dia seguinte ao término das**

www.pciconcursos.com.br

inscrições, Laudo Médico, emitido há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da data de término das inscrições, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, contendo o nome do candidato, o número da Cédula de Identidade (RG, RNE ou CIN) e/ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a assinatura e o número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina.

5.3.1. O candidato com Transtorno do Espectro Autista (§ 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012) deverá apresentar, em substituição ou complemento ao Laudo Médico, relatórios especializados emitidos por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) e por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as características apresentadas, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos).

5.3.2. A inscrição para concorrer às vagas reservadas não depende do preenchimento do Requerimento de Condição Especial (Anexo III), que se destina exclusivamente aos candidatos que necessitarem de condição especial para a realização das provas.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.4. A inscrição para concorrer às vagas reservadas não implica, por si só, a concessão de condição especial para a realização das provas. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (prova em Braille, prova ampliada, ledor, transcritor, intérprete de Libras, sala de fácil acesso, mobiliário adaptado, tempo adicional, entre outras) deverá, além da inscrição prevista no item 5.3, formalizar a solicitação, separadamente, nos termos do item 3.7 e seus subitens, do **Capítulo III – das Inscrições**, deste Edital.

5.4.1. O mesmo Laudo Médico poderá ser utilizado nas duas solicitações, devendo ser encaminhado em cada um dos links específicos (“**PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD” e “CONDIÇÃO ESPECIAL”**).

DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.5. Antes de encaminhar o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.5.1. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender às seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.5.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

5.5.3. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.5.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 5.3, suas alíneas e subitens, bem como no item 5.5, suas alíneas e subitens, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

5.6.1. Após o período de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos que concorrerão às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

DA CLASSIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.7. O candidato que obtiver deferimento quanto à solicitação para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados (ampla concorrência) e em lista específica.

5.7.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas listas, será contratado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, convocando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.7.2. Será excluído da lista específica o candidato cuja deficiência não for confirmada na avaliação prevista no item 5.8, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

5.7.3. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência, a vaga será

www.pciconcursos.com.br

preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência posteriormente classificado.

5.7.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. O candidato aprovado nos termos dos Capítulos VIII – do Julgamento da Prova Objetiva, IX – da Prova Didática, X – da Avaliação de Títulos e XI – da Classificação dos Candidatos, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da condição de pessoa com deficiência e da compatibilidade da deficiência com as atribuições da Função almejada, observado o subitem 2.1.16.1, deste Edital.

5.8.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da Função, será realizada pelo Serviço Médico Oficial designado pela **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das atribuições inerentes à Função pretendida.

5.9. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, nos termos deste Capítulo, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação, ressalvadas as condições especiais deferidas nos termos do item 3.7, deste Edital.

5.10. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

5.11. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Função.

5.12. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Capítulo XII – dos Recursos, deste Edital.

5.12.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados no prazo previsto no item 5.3, suas alíneas e seus subitens.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes Fases:

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
PROFESSOR todas as Funções/Áreas de Domínio (Códigos 301 a 344)	**1ª - OBJETIVA**	Metodologias Ativas Língua Inglesa Tecnologia da Informação Políticas de Saúde	30 10 05 05
	2ª - DIDÁTICA (Plano de Aula e Exposição)	Demonstração prática de domínio dos conhecimentos específicos para a Função, avaliada mediante avaliação prático-pedagógica, de acordo com o **Capítulo IX**, deste Edital.	
	3ª - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Avaliação de documentos específicos de acordo com a Tabela de pontuação citada no **Capítulo X – da Avaliação de Títulos**, deste Edital.	

FASE	PROVA	CARÁTER	PONTUAÇÃO
1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	0 a 100 pontos (habilitação: mínimo de 50 pontos)
2ª	Prova Didática (Plano de Aula e Exposição)	Eliminatório e Classificatório	0 a 100 pontos
3ª	Avaliação de Títulos	Classificatório	0 a 60 pontos
		NOTA FINAL (soma das três Fases)	**até 260 pontos**

6.2. A Prova Objetiva, **de caráter eliminatório e classificatório**, constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta, valendo 2,00 (dois) pontos cada questão. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo II, deste Edital, e **serão avaliadas conforme Capítulo VIII – do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

6.3. A Prova Didática, de natureza prático-pedagógica, **compreendendo a elaboração de Plano de Aula e a Exposição de aula simulada**, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada e avaliada conforme **Capítulo IX – da Prova Didática**, deste Edital.

6.4. A Avaliação de Títulos, **de caráter exclusivamente classificatório**, será realizada conforme **Capítulo X – da Avaliação de Títulos**, deste Edital.

6.5. Todas as fases do Concurso Público serão realizadas na **cidade de Itapetininga/SP**.

6.6. A Nota Final do candidato será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova Didática e na Avaliação de

www.pciconcursos.com.br

Títulos, conforme Capítulo XI – da Classificação dos Candidatos, deste Edital.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Itapetininga/SP, na data prevista de **06 de dezembro de 2026**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para a Prova Objetiva, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS (www.uscs.edu.br)**, bem como divulgado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul**, conforme distribuição de período/Função estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA OBJETIVA	FUNÇÃO	DURAÇÃO DA(S) PROVA(S)	TEMPO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA EM SALA
06 de dezembro de 2026 (Período: manhã)	**PROFESSOR – todas as Funções/Áreas de Domínio (Códigos 301 a 344)**	**3h (três horas)**	**1h (uma hora)**

7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes em um único local de aplicação, o **INSTITUTO MAIS** se reserva o direito de alocá-los em outros locais, todos na cidade de **Itapetininga/SP**, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.1.1. Havendo alteração da data prevista, a prova será aplicada no sábado, domingo ou feriado.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na Prova Objetiva na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação, que será publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS (www.uscs.edu.br), bem como extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul.**

7.1.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Prova Objetiva em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e consultar as informações referentes ao horário e local de realização da prova, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.1.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar, com antecedência suficiente, o local de realização da prova e o trajeto a ser percorrido, de modo a chegar ao local dentro do horário de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique previamente a ocorrência de eventos, interdições de vias ou quaisquer outras situações que possam impactar seu deslocamento. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

7.1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.2. Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e/ou endereço, poderão ser corrigidos no site do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, em até 2 (dois) dias corridos após a aplicação das provas, na Área Restrita do candidato, acessando o menu “Minhas Inscrições”, ícone “Correção Cadastral”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrada a referida correção na Ata da Sala.

7.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuada a correção de nome e da data de nascimento no dia de realização da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em Formulário Específico, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das provas.

7.2.2. A correção de e-mail somente poderá ser efetuada através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;

b.1) **ORIGINAL** de um dos Documentos de Identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); ou

b.2) **APLICATIVO** de um dos seguintes Documentos de Identificação digital: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos, conforme consta no item 3.19, do Edital).

7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade

www.pciconcursos.com.br

original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

7.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print" de tela, para a realização das provas.

7.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

7.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

7.5.1. A inclusão, de que trata o item 7.5, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.5, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova com armas, qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, telefone celular, relógios de qualquer tipo, óculos inteligentes (smart glasses), pulseiras inteligentes, smartphones, gravador, notebook, tablets, agenda eletrônica, bip, pendrive, pager, palmtop, receptor, walkman, MP3 Player, iPod ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 7.6, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, juntamente com relógio de qualquer tipo, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.6.1.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6.1.2. Após o início das provas, caso algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento, o Fiscal da Sala comunicará imediatamente à Coordenação. Ao verificar que o aparelho se encontra acondicionado na embalagem fornecida para a guarda e devidamente lacrada, o Coordenador solicitará ao candidato que abra a embalagem, desligue o equipamento e guarde novamente em nova embalagem fornecida. O ocorrido será registrado em Ata pelo Fiscal da Sala.

7.6.1.3. Caso o telefone celular toque e o candidato o atenda, ou algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento, e seja constatado pelo Coordenador que o aparelho se encontra fora da embalagem fornecida para a guarda, ou que a embalagem esteja aberta ou rompida, o candidato será eliminado do Concurso Público, nos termos do **item 7.12 e subitem 7.12.16**, tendo sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões retidos. O ocorrido será registrado em Termo de Eliminação e em Ata pelo Fiscal da Sala.

7.6.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

7.6.2.1. Após o início das provas, caso constatado na revista por meio do detector de metais que o candidato está portando algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros), independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público nos termos do **item 7.12 e seu subitem 7.12.14**.

7.6.2.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.6.2.3. Considerando a existência de óculos com recursos tecnológicos (óculos inteligentes – smart glasses), capazes de captar, armazenar ou transmitir imagens, sons ou dados, o candidato que fizer uso de óculos durante a prova poderá, a qualquer momento, ter os óculos submetidos à inspeção pelo Fiscal da Sala ou pela Coordenação, inclusive por meio de detector de metais.

7.6.2.3.1. Óculos com câmera, microfone, fone, tela, conexão sem fio ou qualquer outro recurso eletrônico são considerados equipamento eletrônico. Por isso, devem ser desligados e guardados na embalagem fornecida, conforme

www.pciconcursos.com.br

o **subitem 7.6.1**, ainda que tenham lentes de grau. O candidato que precisar de correção visual deverá comparecer à prova com óculos convencionais.

7.6.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.6.3.1. Na situação descrita no **subitem 7.6.3**, caso constatado que o candidato está portando algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros), independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público nos termos do **item 7.12 e seu subitem 7.12.14**, tendo sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões retidos. O ocorrido será registrado em Termo de Eliminação e em Ata pelo Fiscal da Sala.

7.6.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

7.6.4.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 7.6.4**, deverá procurar pela Coordenação para realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.7. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato e, ainda, qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco, que não seja fabricado em material transparente.

7.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

7.8. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8.1. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malote(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de 3 (três) candidatos na Coordenação do local de realização das provas.

7.9. Quanto à Prova Objetiva:

7.9.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível, mesmo que uma delas esteja correta.

7.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10. A Prova Objetiva terá a duração de 3h (três horas).

7.10.1. Iniciada a prova, **os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida 1h (uma hora) do seu início**.

7.10.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 7.10.**1 acima, ou ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

7.10.3. Os 03 (três) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

7.10.3.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a Prova, o mesmo será eliminado do Concurso Público.

7.10.4. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, **subitens 7.10.1 ou 7.10.3**, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar Termo de Eliminação, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

7.10.5. O candidato, após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.

7.10.5.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

7.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.12. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

7.12.1. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

7.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3, alíneas "b.1" e "b.2**", deste Capítulo;

7.12.3. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

7.12.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.10.1** deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

7.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não

www.pciconcursos.com.br

permitidos, calculadora ou similar;

7.12.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.12.7. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização da prova;

7.12.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Aplicação (Coordenação, Fiscais, Apoios, Examinadores, Executores e seus Auxiliares) ou autoridades presentes;

7.12.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.12.10. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

7.12.11. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

7.12.12. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

7.12.13. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal ou à inspeção dos óculos;

7.12.14. For surpreendido portando ou usando qualquer tipo de aparelho eletrônico e de comunicação, tais como, telefone celular, relógios de qualquer tipo, óculos inteligentes, pulseiras inteligentes, gravador, notebook, tablets, smartphones, agenda eletrônica, bip, pendrive, pager, palmtop, receptor, walkman, MP3 Player, iPod ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ao utilizar os sanitários, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences;

7.12.15. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes; e

7.12.16. Caso o telefone celular toque e o candidato o atenda, ou caso algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento e seja constatado que o aparelho se encontra fora da embalagem fornecida para a guarda, ou que a embalagem esteja aberta ou rompida.

7.13. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.14. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.14.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

7.14.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.16. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Aplicação (Coordenador, Auxiliar de Coordenação, Fiscais e Apoios). Não é permitida a permanência de acompanhantes de candidatos (inclusive idosos ou menores de idade que não necessitem de amamentação etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

7.17. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, em até 5 (cinco) dias antes da realização da prova, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Função, número de CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **"CONCURSO PÚBLICO – USCS – EDITAL Nº 01/2026 – Ref.: AMAMENTAÇÃO"**.

7.17.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal.

7.17.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança deverá permanecer em sala reservada para essa finalidade, a qual será designada pela Coordenação, e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas "b.1" e "b.2", do item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

7.17.3. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

7.17.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.17.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.18. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.19. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

www.pciconcursos.com.br

7.19.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

7.19.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.19 e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.20. O Gabarito da Prova Objetiva, considerado como correto, será divulgado no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h**.

7.20.1. Caberá recurso da aplicação e da publicação do Gabarito da Prova Objetiva, conforme estabelecido no **Capítulo XII – dos Recursos**, deste Edital.

7.21. O candidato que se apresentar no dia da realização da Prova Objetiva com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Prova Objetiva, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

7.22. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na **escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

8.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

8.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.2. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

8.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de **50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e não obtiver nota zero em nenhuma das disciplinas/matérias.**

8.4. Serão convocados para a **Segunda Fase – Prova Didática, por Função**, os candidatos habilitados na Prova Objetiva e classificados até o limite do número de candidatos previsto para o Cadastro Reserva da respectiva Função, constante na Tabela I, do Capítulo I – das Disposições Preliminares, deste Edital.

8.4.1. Para fins da convocação prevista no **item 8.4**, havendo empate na última posição, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no **item 11.4, do Capítulo XI – da Classificação dos Candidatos**, deste Edital, excetuados os relativos à Prova Didática e à Avaliação de Títulos (alíneas “b” e “d”), ainda não realizadas nesta etapa.

8.4.2. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência habilitados na Prova Objetiva serão convocados para a Prova Didática, ainda que não classificados dentro do limite previsto no **item 8.4.**

8.4.3. O candidato habilitado na Prova Objetiva, **mas não convocado para a Prova Didática** nos termos dos **itens 8.4 a 8.4.2**, será considerado não classificado e eliminado do Concurso Público.

8.5. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

8.6. Caberá recurso do Resultado Provisório da Prova Objetiva, conforme estabelecido no Capítulo XII – dos Recursos, deste Edital.

CAPÍTULO IX – DA PROVA DIDÁTICA

9.1. Serão convocados para a Prova Didática os candidatos habilitados na Prova Objetiva, nos termos **do item 8.4 e seus subitens**, deste Edital.

9.1.1. A Prova Didática, **valendo até 100,00 (cem) pontos**, de natureza prático-pedagógica, terá caráter classificatório e eliminatório nas seguintes hipóteses: não comparecimento à prova, obtenção de nota 0,00 (zero) ou não entrega, nos termos deste Edital, do **Plano de Aula**.

9.2. A **convocação para a Prova Didática**, com a indicação da data, do horário e do local de sua realização, na cidade de Itapetininga/SP, bem como da relação dos temas a serem sorteados, será feita por meio de Edital de Convocação, publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS (www.uscs.edu.br), bem como extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul**, na data prevista no cronograma, constante no Anexo VII, deste Edital.

9.3. A Prova Didática consistirá em uma apresentação oral, em forma de aula simulada em nível de curso de graduação e com uso de metodologia ativa, ministrada sobre o tema sorteado e, a critério da Banca Examinadora, complementada por arguição oral sobre o tema e suas implicações na área de domínio, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada e de interagir com a audiência, promovendo sua participação ativa na atividade proposta.

DO SORTEIO DO TEMA

9.4. O tema que sustentará a elaboração do **Plano de Aula** e a exposição **será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e do horário de realização da Prova Didática de cada candidato**, entre os temas publicados no Edital de Convocação, da seguinte forma:

a) a convocação do candidato será realizada mediante o estabelecimento de dia e horário para sua exposição;

www.pciconcursos.com.br

b) o candidato deverá sortear o tema, entre aqueles que forem publicados, presencialmente, no local indicado no Edital de Convocação, na cidade de Itapetininga/SP;

c) na impossibilidade de comparecimento para o sorteio presencial, o candidato deverá avisar com antecedência superior a 24 (vinte e quatro) horas, podendo, neste caso, o tema ser sorteado pela Coordenação, na presença de 2 (duas) testemunhas, com registro em ata, sendo o tema informado ao candidato através de Comunicado; e

d) o candidato que não se apresentar ou que não sortear o tema, nos termos acima descritos, não poderá realizar a Prova Didática, sendo eliminado do Concurso Público, **ressalvada a hipótese da alínea c**.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

9.5. A Prova Didática será caracterizada pelos seguintes procedimentos:

a) apresentação e entrega, pelo candidato, de **Plano de Aula**, **em 2 (duas) vias idênticas**, em nível de graduação, que contemple os aspectos relativos ao conteúdo programático e, especialmente, os aspectos metodológicos e didáticos que embasaram a aula sobre o tema sorteado. O candidato, ao formular o plano de aula, deverá considerar o uso de metodologia ativa de ensino-aprendizagem a ser utilizada em simulação de aula teórica, com sala de aula supostamente composta por turma de 60 (sessenta) alunos, sendo o candidato o único professor em sala;

b) explanação, pelo candidato, do **Plano de Aula**, simulando-a de forma sucinta para a Banca Examinadora, com duração máxima de 30 (trinta) minutos;

c) resposta e explicação, quando arguido pela Banca Examinadora, sobre o conteúdo do **Plano de Aula**; e

d) a critério da Banca Examinadora, o tempo máximo de 30 (trinta) minutos de explanação poderá ser reduzido, dispensando-se o candidato e considerando-se, para todos os fins, a avaliação concluída.

9.6. O **Plano de Aula** deverá ser entregue pelo candidato à Banca Examinadora no momento que anteceder a sua exposição. **As vias do Plano de Aula não serão devolvidas.**

9.7. A bibliografia que embasará a preparação do tema da Prova Didática (elaboração do **Plano de Aula** e **Exposição**) é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.

9.7.1. A critério do candidato, a bibliografia poderá ser incluída no **Plano de Aula**, sendo considerada, se pertinente, como item de avaliação, na escala prevista neste Edital.

9.7.2. A indicação bibliográfica poderá ser efetivada apenas com o título do livro e seu autor, dispensando-se a indicação bibliográfica completa.

9.8. Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação do tema, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para o Concurso Público.

9.8.1. A USCS colocará à disposição do candidato um projetor multimídia acoplado a computador.

9.8.2. Para executar apresentação em sala de aula, obrigatoriamente o arquivo deverá estar salvo em um serviço de armazenamento em nuvem do Google (Google Drive) ou da Microsoft (OneDrive), em formato compatível com uma dessas duas plataformas da suíte de aplicativos do Google (Documentos, Planilhas, Apresentações) ou do Microsoft Office 365 (Word, Excel, PowerPoint), no formato on-line, ou seja, para ser executado diretamente através do navegador.

9.9. As Bancas Examinadoras serão constituídas por **1 (um) professor da área de conhecimento e por 1 (um) Pedagogo, podendo ou não ser do quadro de docentes da USCS**.

9.9.1. O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.

9.10. Para a realização da Prova Didática, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, munido de documento de identidade original, nos termos do item 7.3, alíneas “b.1” e “b.2”, do Capítulo VII – da Prestação da Prova Objetiva, deste Edital, e das 2 (duas) vias do **Plano de Aula**.

9.10.1. Aplicam-se à Prova Didática, no que couber, as disposições do **Capítulo VII – da Prestação da Prova Objetiva**, deste Edital, relativas à identificação dos candidatos, ao uso de equipamentos eletrônicos e às condições especiais.

DO JULGAMENTO DA PROVA DIDÁTICA

9.11. O conjunto formado pela **Prova Didática e pelo Plano de Aula**, de natureza prático-pedagógica, **será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo de 0 (zero) até 80 (oitenta) pontos para a apresentação da Prova Didática e de 0 (zero) até 20 (vinte) pontos para o Plano de Aula.**

9.12. Na avaliação da Prova Didática (elaboração de PLANO DE AULA e EXPOSIÇÃO) serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula	20 pontos
Emprego apropriado de metodologias ativas de ensino-aprendizagem e de recursos didáticos (indicação)	20 pontos
Demonstração de capacidade de estruturação lógica da atividade planejada	10 pontos
Comunicação escrita (adequação e fluência)	20 pontos

www.pciconcursos.com.br

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coerência entre o plano de aula apresentado e a Exposição	10 pontos
Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade na exposição)	20 pontos
TOTAL	**100 pontos**

9.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) deixar de comparecer à Prova Didática, seja qual for o motivo alegado;

b) não realizar o sorteio do tema, nos termos do item 9.4, deste Capítulo;

c) não entregar o **Plano de Aula**, nos termos deste Edital;

d) desrespeitar o tempo máximo para a realização da Prova Didática; ou

e) obtiver nota 0,00 (zero) na Prova Didática.

9.14. Todos os candidatos habilitados na Prova Didática serão considerados habilitados para a **Terceira Fase – Avaliação de Títulos, que terá caráter exclusivamente classificatório**.

9.15. Caberá recurso da aplicação e do Resultado Provisório da Prova Didática, conforme estabelecido no Capítulo XII – dos Recursos, deste Edital.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, **valendo até 60 (sessenta) pontos**, **será aplicada somente aos candidatos habilitados na Prova Didática**, conforme critérios estabelecidos no **Capítulo IX – da Prova Didática**, deste Edital.

10.1.1. Somente será pontuado e divulgado o resultado da Avaliação de Títulos dos candidatos habilitados na Prova Didática. Os demais candidatos não terão os documentos analisados e/ou as notas divulgadas.

10.2. Os documentos relativos à Avaliação de Títulos deverão ser encaminhados pelos candidatos convocados para a Prova Didática, no site do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – **Ref.: "TÍTULOS"**, no período previsto no cronograma, constante no Anexo VII, deste Edital, a ser confirmado quando da publicação do **Edital de Convocação para a Prova Didática e Avaliação de Títulos.**

10.2.1. A confirmação da data e demais informações sobre o encaminhamento dos documentos, por upload no site do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br),** na Área Restrita do candidato – Ref.: **"TÍTULOS"**, será divulgada por meio do Edital de Convocação para a Prova Didática e Avaliação de Títulos, publicado **nos sites do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS (www.uscs.edu.br), bem como extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul.**

10.2.2. Após a data de encaminhamento da documentação para a Avaliação de Títulos especificada no **item 10.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

10.2.3. O encaminhamento dos documentos relativos à Avaliação de Títulos não é obrigatório, e o candidato que não encaminhar os Títulos não será eliminado do Concurso Público.

10.2.4. O candidato inscrito em 02 (duas) opções de Função deverá encaminhar a documentação referente aos títulos para cada uma das inscrições, separadamente.

10.3. Os documentos da Avaliação de Títulos deverão ser encaminhados, conforme instruções a seguir:

COMO O CANDIDATO DEVERÁ ENCAMINHAR, POR UPLOAD, NA ÁREA RESTRITA, OS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
1. O candidato deverá encaminhar os documentos para a Avaliação de Títulos no período estabelecido em cronograma, por upload no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**), na Área Restrita do candidato – Ref.: "TÍTULOS". 2. Após a data limite de encaminhamento da documentação para a Avaliação de Títulos, especificada no item acima, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese, seja qual for o motivo alegado. 3. As cópias digitalizadas ou os documentos digitais, para a Avaliação de Títulos, deverão ser digitalizados, salvos em formato PDF, JPG ou GIF, com o tamanho total de até 10 (dez) MB, e encaminhados acompanhados do Formulário para Envio da Documentação da Avaliação de Títulos (Anexo VI), contendo a relação de documentos encaminhados. 4. No caso de Documento(s) Digital(is), para a Avaliação de Títulos, deverá(ão) ser baixado(s) o(s) arquivo(s) e enviado(s) em formato PDF, JPG ou GIF, com o tamanho total de até 10 (dez) MB, acompanhado(s) do Formulário para Envio da Documentação da Avaliação de Títulos (Anexo VI), contendo a relação de documentos encaminhados. **ATENÇÃO:** **Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.** **Não serão considerados os documentos encaminhados por e-mail, via SAC, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.**

10.3.1. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos, o candidato deverá:

a) Verificar a documentação que será enviada;

b) Digitalizar os documentos e salvar o arquivo em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

www.pciconcursos.com.br

e) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB; e

f) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

10.3.2. As cópias digitalizadas ou os documentos digitais deverão ser enviados acompanhados do Formulário para envio da documentação da Avaliação de Títulos, constante no Anexo VI, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados, que devem estar em conformidade com as informações constantes no presente Capítulo.

10.3.3. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.

10.3.4. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail, via SAC, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

10.3.5. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender às seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

10.4. Para os títulos acadêmicos de Mestrado e Doutorado somente será aceito o DIPLOMA, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em programa reconhecido pela CAPES, não sendo aceitos certificados, atas de defesa, declarações, homologações ou outros documentos que não sejam o DIPLOMA.

10.4.1. Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado, e, no caso de títulos acadêmicos obtidos no exterior, da revalidação ou do reconhecimento dado pelo órgão competente.

10.4.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

10.4.3. Os Cursos deverão estar autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes.

10.4.4. Todos os documentos deverão ser encaminhados frente e verso.

10.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o presente Edital, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

10.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o item 10.2, deste Capítulo, bem como documentos que não constem do Quadro apresentado no item 10.8.

10.7. A pontuação da documentação para a Avaliação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de 60 (sessenta) pontos, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada no Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos do **item 10.8**, deste Edital.

10.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.8. Serão considerados títulos somente os constantes no Quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS

TÍTULOS PROFISSIONAIS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Exercício da função de Professor em Nível Superior, exceto o tempo de exercício como Professor na área para a qual se inscreveu.	0,3 ponto por ano completo (mínimo de 9 meses no ano calendário) sem sobreposição de tempo.	3 pontos
VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS PROFISSIONAIS: 3 PONTOS		

TÍTULOS PROFISSIONAIS NA ÁREA	VALOR DE CADA TÍTULO / CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Exercício da função de Professor em curso de Nível Superior na área para a qual se inscreveu, com pontuação por ano completo, sem sobreposição de tempo.	0,9 ponto por ano completo, (mínimo de 9 meses no ano calendário) sem sobreposição de tempo.	9 pontos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, em programa reconhecido pela CAPES, na área relacionada à função para a qual o candidato se inscreveu. *(*3)*	10 pontos	10 pontos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado, em programa reconhecido pela CAPES, na área relacionada à função para a qual o candidato se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS: 39 PONTOS		

*(*3) Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, o título de Mestre somente será considerado quando não tiver sido utilizado pelo candidato para comprovação do requisito mínimo exigido para inscrição na Função. Quando o Mestrado for apresentado como requisito para habilitação do candidato, não será atribuída pontuação adicional ao mesmo título.*

www.pciconcursos.com.br

ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS *(*4)*			
Faixa	***Qualis 2021-2024***	***Percentil internacional***	***Pontos por artigo***
I	*A1*	*≥ 87,5*	*3,0*
II	*A2*	*75,0 a 87,4*	*2,5*
III	*A3*	*62,5 a 74,9*	*2,0*
IV	*A4*	*50,0 a 62,4*	*1,5*
V	*B1 ou B2*	*25,0 a 49,9*	*1,0*
VI	*B3 ou B4, ou indexado apenas em SciELO, LILACS, BDENF ou MEDLINE*	*< 25,0*	*0,5*
	Máximo	***6 artigos***	***18,0***
VALOR MÁXIMO DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS: 18 PONTOS			

*(*4) Serão avaliados artigos científicos publicados em periódicos nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste edital, limitados a 6 (seis) artigos. Serão considerados os de melhor classificação, conforme a tabela.*

A classificação seguirá:

(a) o Qualis Periódicos CAPES do quadriênio 2021-2024, divulgado em janeiro de 2026, para artigos publicados até 31/12/2024 em periódicos nele classificados; ou

(b) o percentil do periódico na edição mais recente do CiteScore (Scopus) ou do Journal Citation Reports (JIF Percentile) disponível na data de publicação deste edital, considerando a melhor categoria temática em que estiver indexado. Esta regra vale para artigos publicados a partir de 01/01/2025 ou em periódicos ausentes da lista Qualis.

VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS: 60 PONTOS

10.9. Para a Avaliação de Títulos, serão observadas, ainda, as seguintes regras:

a) para cada um dos títulos previstos no Quadro acima serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item;

b) cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de créditos;

c) para receber a pontuação relativa ao exercício da função de Professor em Nível Superior, o candidato deverá comprová-lo por meio de: certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim), as atividades realizadas e a(s) disciplina(s) lecionada(s), em curso regular, se exercido na área pública; ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) acompanhada de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se exercido na área privada; ou cópia de contrato de trabalho/prestação de serviços acompanhada de comprovação da prestação dos serviços e de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular;

d) os documentos que comprovem o tempo de serviço na área pública deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedidos pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas, bem como o período em que o candidato esteve vinculado ao Órgão, com a data de início e de término (dia, mês e ano);

e) será considerado, para o exercício do magistério, o período de 1 (um) ano, independentemente do número de disciplinas lecionadas, desprezando-se as concomitâncias e os períodos inferiores a um ano, ressalvado o mínimo de 9 (nove) meses no ano calendário previsto no Quadro do item 10.8;

f) não serão valorados como títulos os livros resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado;

g) não constituem títulos: trabalhos que não tenham comprovada autoria do candidato; e atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

h) não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações; e

i) a Avaliação de Títulos será realizada por Banca Examinadora constituída pelo **INSTITUTO MAIS** para esse fim, de acordo com o Quadro constante do item 10.8, deste Edital.

10.9.1. Para a Avaliação dos artigos científicos:

a) serão pontuados apenas artigos originais, de revisão e relatos de caso publicados em periódicos com corpo editorial e revisão por pares. Não serão pontuados resumos ou anais publicados em suplementos, cartas, editoriais, erratas, preprints e artigos apenas aceitos. Artigos online ahead of print com DOI serão considerados pela data de publicação online.

b) para comprovação, o candidato apresentará a primeira página do artigo com o ISSN ou o DOI, e o comprovante da classificação: extrato Qualis (Sucupira) ou página do Scopus ou do JCR com o percentil. A banca poderá conferir as informações diretamente nas bases oficiais.

c) O mesmo artigo será pontuado uma única vez.

10.10. Será atribuída nota zero ao candidato que:

10.10.1. Não encaminhar o Formulário para Envio da Documentação da Avaliação de Títulos (Anexo VI);

10.10.2. Não encaminhar a documentação no formato exigido neste Capítulo;

10.10.3. Não encaminhar Cópia Digitalizada dos Documentos, ou não encaminhar os Documentos Digitais – emitidos em formato digital, conforme **item 10.3, subitem 10.3.5, alíneas "a" e "b"**, deste Edital; e

www.pciconcursos.com.br

10.10.4. Não encaminhar os Diplomas devidamente registrados, nos termos do **item 10.4**, deste Capítulo.

10.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes do Quadro apresentado neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

10.12. A **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** poderá solicitar, no ato da convocação para a contratação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Avaliação de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

10.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** não se responsabilizam pelos documentos da Avaliação de Títulos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.14. Caberá recurso do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, em conformidade com o **Capítulo XII – dos Recursos,** deste Edital.

10.14.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva (até 100 pontos), na Prova Didática (até 100 pontos) e na Avaliação de Títulos (até 60 pontos), totalizando, no máximo, 260 (duzentos e sessenta) pontos.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por Função, considerando-se somente os candidatos habilitados em todas as Fases eliminatórias.

11.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em 2 (duas) listas, por Função, na seguinte conformidade:

a) uma lista geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, na forma da legislação específica; e

b) uma lista específica, com a classificação dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, aprovados.

11.4. No caso de igualdade da Nota Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior nota na Prova Didática (conjunto da Prova Didática e Plano de Aula);

c) obtiver maior nota na Prova Objetiva;

d) obtiver maior nota na Avaliação de Títulos;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de Metodologias Ativas;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de Políticas de Saúde;

g) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Inglesa;

h) obtiver maior número de acertos nas questões de Tecnologia da Informação;

i) tiver maior idade, dentre aqueles com menos de 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;

j) tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital; e

k) persistindo o empate, por sorteio público.

11.5. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS (www.uscs.edu.br)**, bem como extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul.

11.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

11.7. A classificação, no presente Concurso Público, gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo à **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, de acordo com o seu interesse, necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo **de 1 (um) dia útil**, contado do dia útil subsequente ao da:

a) divulgação do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

b) divulgação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições;

c) aplicação da Prova Objetiva;

www.pciconcursos.com.br

d) divulgação do Gabarito da Prova Objetiva;
e) divulgação do Resultado Provisório da Prova Objetiva;
f) aplicação da Prova Didática;
g) divulgação do Resultado Provisório da Prova Didática; e
h) divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**) e seguir as instruções ali contidas.

12.2.1. No prazo de recurso previsto no item 12.1, alínea "d", será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um exemplar do Caderno de Questões referente à prova realizada.

12.2.2. No prazo de recurso previsto no item 12.1, alínea "e", serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da Prova Objetiva (de todos os candidatos presentes à prova).

12.2.3. No prazo de recurso previsto no item 12.1, alínea "g", será disponibilizada, na Área Restrita do candidato, a Ficha de Avaliação da Prova Didática, com a pontuação atribuída a cada critério.

12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, e-mail atual e o seu questionamento.

12.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1.

12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2, ressalvado o disposto no subitem 3.19.2.

12.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

12.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no Capítulo VI – das Provas, bem como os critérios estabelecidos no Capítulo VIII – do Julgamento da Prova Objetiva, não sofrerão alterações em razão de questão eventualmente anulada.

12.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.3. A pontuação da Avaliação de Títulos, por força de julgamento de recurso, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada provisoriamente.

12.8.4. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

12.9.2. Fora do prazo estabelecido.

12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

12.9.5. Contra terceiros.

12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

12.10. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o Gabarito Final Definitivo.

12.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) e da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS (www.uscs.edu.br)**.

12.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13. O **INSTITUTO MAIS e a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** não se responsabilizam por recursos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XIII – DAS ETAPAS PARA A ADMISSÃO NA USCS

13.1. A admissão, quando necessária, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, por Função, observados os termos deste Edital, a legislação pertinente, as normas da **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** e os critérios do Regimento Geral da Universidade, especialmente no que se refere às categorias docentes, as normas do Conselho Estadual de Educação e o que dispõe a Lei Municipal nº 3.842, de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 4.033, de 7 de fevereiro de 2002, e pela Lei Municipal nº 4.834, de 10 de dezembro de 2009.

13.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos

www.pciconcursos.com.br

estabelecidos no presente Edital.

13.2.1. A convocação de que trata o **item 13.2 será realizada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul e de Correio Eletrônico (e-mail – cadastrado pelo candidato no ato de sua inscrição)**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato habilitado acompanhar as publicações durante o prazo de validade do Concurso Público, bem como manter seus dados atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da **USCS**, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

13.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações durante toda a validade deste Edital.

13.3. Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação conforme as alíneas do item 13.4.

13.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 13.2 e subitem 13.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Declaração de acúmulo para os Cargos, Empregos ou Funções permitidos por Lei e/ou de desligamento de outros Órgãos Públicos, contendo: data de admissão, cargo, jornada semanal e horário de trabalho, em papel timbrado, assinada e datada com no máximo 10 (dez) dias antes da contratação;

a.1) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria em situação vedada pelo artigo 37, § 10, da Constituição Federal, e certidão comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão/exoneração a bem do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) ou justa causa em consequência de sentença judicial transitada em julgado;

b) Cartão do PIS/PASEP ou do NIT/NIS, com alteração de Nome, se houver, por motivo de casamento ou outros;

c) 01 (uma) foto 3x4 recente;

d) comprovante de residência atualizado, e-mail e número(s) de telefone(s);

e) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia do I.R. atual, com recibo de entrega;

f) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), com alteração de Nome junto à Receita Federal, se houver, por motivo de casamento ou outros, bem como comprovante de situação Regular junto à Receita Federal;

g) Título de Eleitor e último(s) comprovante(s) de votação (dos 2 (dois) turnos), OU justificativa, OU Certidão de Quitação Eleitoral;

h) Certificado de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;

i) Certidão de Nascimento, se Solteiro(a), OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, e se Separado ou Divorciado, Averbação;

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, para fins de inclusão no sistema;

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);

l) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, atualizado;

m) Diploma de graduação, certificado de Residência Médica, título de especialista e/ou diploma de pós-graduação stricto sensu, conforme os requisitos mínimos da Função, acompanhados dos respectivos Históricos Escolares, e, para as Funções de Códigos 343 e 344, comprovante da condição de instrutor ativo;

n) Carteira e comprovante de Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CREMESP) ou no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP), conforme a Função;

o) dados bancários para crédito da remuneração; e

p) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, após cumpridos todos os requisitos.

13.4.1. Caso haja necessidade, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** poderá solicitar outros documentos complementares.

13.5. A admissão será precedida de Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, realizado pelo Serviço Médico Oficial designado pela **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS**, que avaliará a capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atribuições da Função e emitirá o respectivo laudo.

13.5.1. Se necessário, o Serviço Médico Oficial designado pela **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

13.6. Por ocasião da contratação, o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos relacionados no item 13.4, e se for o caso, o(s) do item 13.4.1, juntamente com exibição dos seus originais, em até 05 (cinco) dias úteis.

13.7. No caso de desistência do candidato, quando convocado, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

13.7.1. Se o candidato convocado nos termos do item 13.2, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS**, será considerado desistente do Concurso Público. Será considerado desistente, ainda, o candidato que não apresentar toda documentação solicitada em até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.2. O não cumprimento do item 13.4 e suas alíneas e subitem 13.4.1, ocasionará a perda de direito à contratação.

13.8. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na categoria docente de Professor, em Regime de Hora-Aula, nos termos do artigo 46 da Lei

www.pciconcursos.com.br

Municipal nº 3.842, de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.033, de 7 de fevereiro de 2002, e pela Lei Municipal nº 4.834, de 10 de dezembro de 2009, para fins de ingresso na Carreira Docente para a função de Professor, independentemente da titulação apresentada pelo candidato aprovado.

13.9. O docente contratado submeter-se-á, nos termos da lei, ao período de Estágio Probatório, devendo, ao final deste, ter concluído e apresentar diploma de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), obtido em programa reconhecido ou recomendado pela CAPES, sob pena de desligamento, podendo, ainda, ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de avaliação negativa.

13.10. A critério da Reitoria da **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS**, poder-se-á atribuir a um docente classificado, na categoria de Professor, um número de aulas que seja compatível com a grade horária e que atenda aos preceitos de distribuição de aulas emanados da Pró-Reitoria de Graduação e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, independentemente do número de aulas disponíveis por área de domínio ou disciplina.

13.10.1. O candidato classificado que, na hipótese de eventual convocação para assumir aulas, não se sujeitar à distribuição de aulas, nos termos do item 13.10, será excluído do Concurso Público, devendo assinar Termo de Desistência específico.

13.11. O candidato admitido na área de domínio estará sujeito a ministrar aulas e terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, devendo assumir o compromisso das atividades didático-pedagógicas junto às disciplinas/Unidades Curriculares e o número de aulas por ela fixadas.

13.12. Por ocasião da admissão, o candidato se comprometerá formalmente a cumprir as determinações emanadas do Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente instituída pela Lei Municipal nº 3.842, de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 4.033, de 7 de fevereiro de 2002, e pela Lei Municipal nº 4.834, de 10 de dezembro de 2009.

13.13. A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

14.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.3.1. Comprovadas a inexatidão ou as irregularidades descritas no item 14.3, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

14.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos ao Resultado das provas, serão realizados com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).

14.5. Caberá ao Reitor da **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** a Homologação deste Concurso Público, que poderá ser parcial ou total.

14.5.1. Ao Reitor da **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.

14.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

14.7. A **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, durante o período de validade do Concurso Público.

14.8. O candidato se obriga a manter atualizados seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação final junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, junto ao Setor de Recursos Humanos da **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS**.

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul.

14.10. As despesas relativas à participação do candidato em todas as fases do Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como a sua apresentação para o exame médico, para a contratação e para a integração correrão a expensas do próprio candidato, eximindo-se a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS e o INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

14.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital,

www.pciconcursos.com.br

implicará em sua eliminação do Concurso Público.

14.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este Concurso Público, no site da **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS (www.uscs.edu.br)** e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul.

14.12.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site do **INSTITUTO MAIS** (**www.imais.org.br**).

14.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília/DF.

14.14. Será admitida a impugnação fundamentada deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, por meio do e-mail do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO MAIS (sac@institutomais.org.br)**, sendo a impugnação julgada pela Comissão Especial do Concurso Público, em conjunto com o **INSTITUTO MAIS**, e seus efeitos, se houver, implementados por meio de retificação deste Edital.

14.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão Especial do Concurso Público.

14.16. A **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.17. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

São Caetano do Sul, 28 de outubro de 2026.

LEANDRO CAMPI PREARO
REITOR DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

REALIZAÇÃO:

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

PROFESSOR

O Professor tem os seguintes papéis nos Cursos das respectivas Escolas da **USCS**: facilitador/tutor e instrutor em cenários de prática.

COMO FACILITADOR/TUTOR tem como Objeto do trabalho: mediar o processo de ensino-aprendizagem em pequenos grupos formados pelos estudantes, visando à formação dos mesmos no curso de graduação.

Suas Atividades são:

• facilitação de pequeno grupo de estudantes em encontros presenciais, segundo o cronograma do curso, no local estabelecido;

• acompanhamento a distância, por meio de ambiente virtual da **USCS**, das atividades realizadas pelos estudantes;

• acompanhamento do portfólio do estudante;

• acompanhamento da elaboração do TCC dos estudantes de um pequeno grupo;

• participação dos encontros presenciais de educação permanente;

• elaboração e discussão da avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos;

• cogestão do curso, por meio de seu trabalho nos pequenos grupos e nos espaços de educação permanente; e

• outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Os Produtos esperados do seu trabalho são:

• processamento das situações-problema do curso; e

• portfólio do estudante; elaboração e correção das avaliações somativas; relatório de acompanhamento e avaliações formativas e avaliação dos TCCs dos estudantes.

COMO INSTRUTOR tem como Objeto do trabalho: instruir e avaliar o processo de ensino-aprendizagem em treinamentos da prática, visando à habilitação dos estudantes na prática pretendida nos diferentes cenários de aprendizagem do curso.

Atividades:

• facilitar e acompanhar o processo de organização da estação de atividade prática;

• avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos; e

• outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Produtos:

• relatório com os instrumentos de avaliação dos participantes.

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

PROFESSOR – TODAS AS FUNÇÕES (CÓDIGOS 301 A 344)

METODOLOGIAS ATIVAS: O conceito de metodologias ativas. Gamificação. Sala de Aula Invertida. Rotação por estações de aprendizagem. Aprendizagem entre pares. Aprendizagem baseada em problemas. Aprendizagem baseada em projetos. Cultura maker. Storytelling.

LÍNGUA INGLESA: Texto – Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense.

Observação: as questões de Língua Inglesa serão elaboradas e respondidas em Língua Portuguesa, com base em um texto em Inglês e, igualmente, com base no conteúdo acima explicitado.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Pacote Office 2016* ou superior (PowerPoint, Word e Excel). Sistema operacional Windows 10* ou superior: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet e intranet. Navegação segura. Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação (TICs).

** Na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.*

POLÍTICAS DE SAÚDE: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei n.º 8.080/1990. Lei n.º 8.142/1990. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética do Profissional.

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____, portador(a) da
(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)
Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____,

inscrito(a) no **Concurso Público** da **Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS – Edital nº 01/2026,**

para a Função de _____, condição que justifica a

solicitação (deficiência ou outra condição de saúde) _____

_____, CID n.º (se houver) _____

ASSINALE COM UM "X" A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

(_) CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).

(_) PROVA EM BRAILLE.

(_) SALA DE FÁCIL ACESSO para:

(_) candidato cadeirante; ou (_) candidato com dificuldade de locomoção.

(_) MESA E CADEIRA SEPARADAS.

(_) AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.

(_) AUXÍLIO DE UM LEDOR.

(_) INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) para:

(_) a leitura/interpretação na íntegra de sua prova; ou

(_) receber somente as instruções de sua prova e do Fiscal de Sala; ou

(_) outro. Favor especificar: _____.

(_) TEMPO ADICIONAL (Atenção! Somente será aceita a solicitação acompanhada de Laudo Médico que justifique a necessidade requerida)

(_) OUTROS. RELACIONAR: _____

(***Observação:*** *Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)*

ATENÇÃO: É obrigatório o envio de atestado ou laudo médico, ou parecer de especialista, conforme item 3.7, do Capítulo III – das Inscrições, deste Edital, juntamente com este requerimento.
Este requerimento NÃO substitui a inscrição para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (Capítulo V).

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade/UF *Dia* *Mês*

Assinatura do(a) Candidato(a)

www.pciconcursos.com.br

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE "NOME SOCIAL"

Nos termos do **Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016**, eu, _____

_____, portador(a) da

(Nome Civil completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)

Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____,

inscrito(a) no **Concurso Público** da **Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS – Edital nº 01/2026**, para a Função de_____ solicito a inclusão e uso do meu **Nome Social** _____, nos registros

(indicação do Nome Social)

relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade/UF *Dia* *Mês*

Assinatura do(a) Candidato(a)

www.pciconcursos.com.br

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) da
(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)
Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, inscrito(a) no **Concurso Público** da **Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS – Edital nº 01/2026,** para a Função de _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei Municipal nº 5.911, de 14 de dezembro de 2020, do Município de São Caetano do Sul**,** que me encontro na condição de isento, preenchendo os requisitos elencados na referida Lei, por ser

☐ **cadastrado(a) no Programa de Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 5.689, de 07 de novembro de 2018, conforme Capítulo IV.**

☐ **doador(a) de medula óssea em entidade reconhecida, conforme Capítulo IV.**

Além disso, ENCAMINHO os documentos relacionados no Capítulo IV: comprovante de inscrição ativa no Programa de Auxílio Alimentação OU comprovante de doação de medula óssea (REDOME ou declaração de entidade reconhecida).

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade/UF *Dia* *Mês*

Assinatura do(a) Candidato(a)

*(**ATENÇÃO:** O candidato que desejar solicitar **Isenção da Taxa de Inscrição**, deverá encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital).*

www.pciconcursos.com.br

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FORMULÁRIO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Nome do(a) candidato(a):
Nº de inscrição:
CPF:
Função (código e área de domínio):

Nº	ITEM DO QUADRO DE TÍTULOS (item 10.8)	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO ENCAMINHADO	Nº DE PÁGINAS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Declaro, sob as penas da lei, que os documentos encaminhados são cópias fiéis dos originais e que estou ciente das regras da Avaliação de Títulos previstas no Capítulo X – da Avaliação de Títulos, do Edital nº 01/2026 da **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS**.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade/UF *Dia* *Mês*

Assinatura do(a) Candidato(a)

www.pciconcursos.com.br

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
30/10 a 06/11/2026	Prazo para impugnação do Edital de Abertura de Inscrições, por meio do e-mail do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS (sac@institutomais.org.br).
03 a 17/11/2026	**Período de Inscrição pela Internet no site do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br) (das 10h do dia 03/11/2026 às 17h do dia 17/11/2026).**
03 e 04/11/2026	**Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no site do INSTITUTO MAIS (das 10h do dia 03/11/2026 às 17h do dia 04/11/2026).**
05/11/2026	Data limite para envio, via upload, dos documentos exigidos para comprovação de Isenção (até as 17h).
10/11/2026	**Publicação:** ● **do Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.**
11/11/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, através do site do **INSTITUTO MAIS**.
13/11/2026	**Publicação:** ● **das respostas dos recursos e do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.**
17/11/2026	**TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES – 17h.**
18/11/2026	Data limite para envio, via upload, dos documentos exigidos para solicitação de Condição Especial, Nome Social, Função Jurado e reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) (até as 17h).
18/11/2026	**Vencimento do boleto** para pagamento da taxa de inscrição (impressão/download disponível até às 17h).
27/11/2026	**Publicação:** ● **do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (PcD, Condição Especial e Função Jurado);** ● **do Comunicado de Homologação das Inscrições; e** ● **do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.**
30/11/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento e a Homologação das Inscrições, através do site do **INSTITUTO MAIS**.
04/12/2026	**Publicação:** ● **das respostas dos recursos e das inscrições Homologadas – Após-Recurso.**
06/12/2026	**Aplicação da Primeira Fase – Prova Objetiva.**
07/12/2026	Prazo recursal contra a aplicação da Prova Objetiva, através do site do **INSTITUTO MAIS**.
07/12/2026	**Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva (após as 14h).**
08/12/2026	Prazo recursal contra o Gabarito da Prova Objetiva, através do site do **INSTITUTO MAIS**.
16/12/2026	**Publicação:** ● **das respostas dos recursos de Aplicação e Gabarito; e** ● **do Resultado Provisório da Prova Objetiva.**
17/12/2026	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Prova Objetiva, através do site do **INSTITUTO MAIS**.
21/12/2026	**Publicação:** ● **das respostas dos recursos, do Resultado Final da Prova Objetiva; e** ● **do Edital de Convocação para a Prova Didática e Avaliação de Títulos (com a relação dos temas).**
07 e 08/01/2027	**Período de envio dos documentos da Avaliação de Títulos, por upload, na Área Restrita do candidato.**
08 e 09/01/2027	Sorteio dos temas da Prova Didática (24 horas antes do horário de cada candidato).
09 e 10/01/2027	**Realização da Segunda Fase – Prova Didática (Itapetininga/SP).**
11/01/2027	Prazo recursal contra a Aplicação da Prova Didática, através do site do **INSTITUTO MAIS**.
21/01/2027	**Publicação:** ● **das respostas dos recursos contra a Aplicação da Prova Didática; e** ● **do Resultado Provisório da Prova Didática e da Avaliação de Títulos.**
22/01/2027	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Prova Didática e da Avaliação de Títulos, através do site do **INSTITUTO MAIS**.
27/01/2027	**Publicação:** ● **das respostas dos recursos; e** ● **do Resultado Final / Classificação Final do Concurso Público.**

www.pciconcursos.com.br

DATAS	EVENTOS
A partir de 27/01/2027	Homologação do Concurso Público.
Veículos Oficiais de Divulgação: INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br); UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS (www.uscs.edu.br); e Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul.	

REALIZAÇÃO:

www.pciconcursos.com.br